



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.473/2016**

**Suspende férias de servidor em razão de necessidade imperiosa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

**CONSIDERANDO** que as férias do servidor AILTO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, foram concedidas para o mês de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** que o servidor até a presente data não se ausentou de seus trabalhos;

**CONSIDERANDO** a anuência do servidor na suspensão do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Unidade de Controle Interno para realizar os procedimentos necessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da realização de atividades com prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender as férias do servidor **AILTO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público do quadro efetivo desta municipalidade, portador da CI nº 15.022.448 MG, inscrito no CPF sob o nº 045.656.177-30, filho de Sebastião dos Santos e Gersília Vaz de Souza, residente na Rua Reginaldo Vila Nova, s/n, Bairro Bela Vista, Município de Nova Venécia/ES, tendo em vista o interesse público relevante.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis para que o período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal